



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº **008** /2025 AO PROJETO DE LEI N.º 174/2025

Fica alterada a redação do artigo 9º, parágrafo 2º, do Projeto de Lei n.º 174/2025, passando a conter a seguinte redação:

Art. 9º § 2º

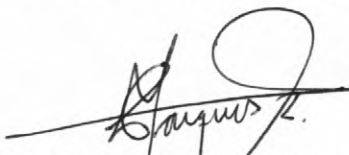
§2º - As atividades de segurança pública e defesa civil, de caráter emergencial, respaldadas por **termo de vistoria**, independem de prévia autorização do órgão ambiental.

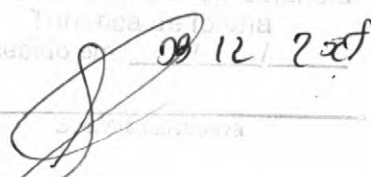
JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo corrigir irregularidades, tendo em vista que a falta da definição do termo de vistoria pode causar insegurança jurídica, na redação da legislação que “Dispõe sobre corte de árvores isoladas, agrupamentos arbóreos, supressão de fragmentos florestais e intervenções em áreas de preservação permanente no Município de Ibiúna”.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR


Raimundo de Almeida Lima
09/12/2025